



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº XX/2021 DO LEGISLATIVO

Súmula: Institui a figura do Estudantes Exemplares, a ser homenageado e premiado e Professores Exemplares, a ser homenageado na forma estabelecida nesta Lei, e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a figura do Estudante Exemplar, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Serão considerados estudantes exemplares os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual Pública do Ensino, sendo eles do ensino regular, cursos integrados, educação de jovens e adultos (Ceebja) e formação de docentes, existentes no município de Ivaiporã-Pr que se classificarem até o décimo lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as disciplinas curriculares no decorrer do ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

§1º Todos os estudantes do ensino Médio devidamente matriculados e frequentes na instituição de ensino credenciada ao projeto poderão participar da seleção.

§2º Caberá a cada instituição de ensino encaminhar ao Poder legislativo a relação de nomes dos 10 melhores estudantes da instituição ao final de cada ano letivo.

§3º Dentre o total dos 10 melhores de cada instituição de ensino credenciada ao projeto, será selecionado os 10 finalistas.

§4º Ficará a encargo de uma comissão a seleção dos 10 finalistas, comissão está que deverá ser composta por um representante de cada instituição participante, um representante do núcleo Regional de Educação e um representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§5ª Fica estabelecido como critério de desempate, aquele que na data da seleção final tiver a maior nota na disciplina de Português, seguida pela disciplina de matemática e posteriormente se houver a necessidade, o critério de maior idade entre os classificados.

Art. 3º A homenagem aos Classificados na forma prevista no art. 2º desta lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de Estudante Exemplar do respectivo ano letivo.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

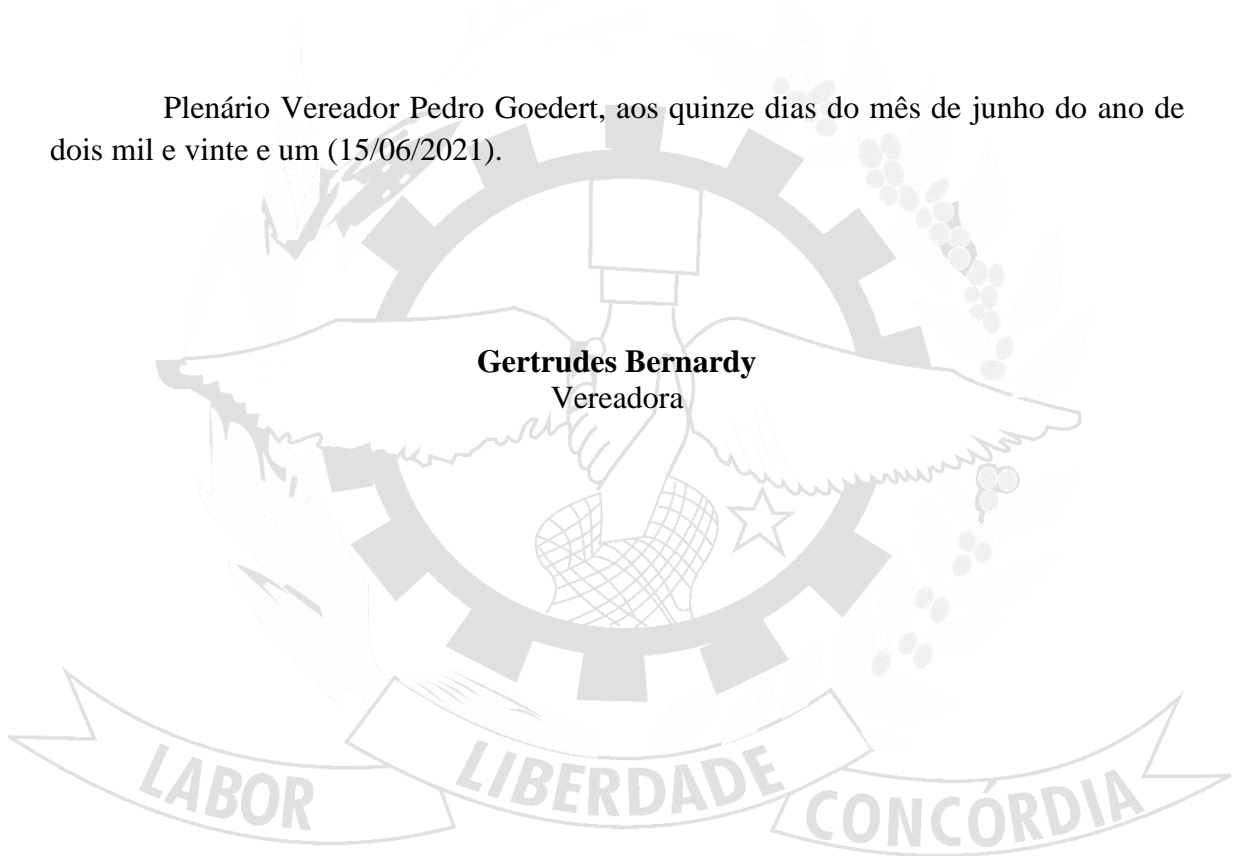
Art. 4º A premiação de Alunos Exemplares em cada ano letivo corresponde à garantia de estágio remunerado anual para cada um dos classificados, com limite de cinquenta por cento (50%) das vagas de estágio existentes nos órgãos da Administração Municipal, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.

Art. 5º Aos professores dos estudantes classificados como Estudante Exemplar será prestada homenagem mediante outorga de título de Professor Exemplar na mesma sessão solene prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021).

Gertrudes Bernardy
Vereadora





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº XX/2021, DO PODER LEGISLATIVO

Senhores Vereadores,

A homenagem e premiação que se busca instituir com o presente Projeto de Lei nº XX/2021 visa incentivar os alunos da Rede Estadual de Ensino Público a empenharem-se cada vez mais no seu aprendizado, ao mesmo tempo em que também servirá de incentivo aos nossos professores no sentido de se empenharem cada vez mais na melhoria da qualidade do ensino que ministram aos nossos alunos.

Acreditamos que esse incentivo certamente motivará tanto os nossos alunos, quanto os nossos professores a buscarem cada vez mais a melhoria do desempenho, no caso dos alunos, a melhoria do aproveitamento do ensino ministrado em todas as nossas escolas, e no caso dos professores, a melhoria da qualidade do ensino ministrado nas mesmas escolas mediante homenagem que lhes será prestada como Professor Exemplar decorrente do desempenho anual exemplar do(s) seu(s) aluno(s). Em contrapartida, a melhoria da qualidade do ensino certamente propiciará maior desenvolvimento socioeconômico de nosso Município, com imediata repercussão na qualidade de vida da nossa população.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021).

Gertrudes Bernardy
Vereadora